

Município de São Pedro da Serra ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N°. 35/2023 PROJETO DE LEI N°. 35/2023

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 35/2023, que autoriza a contratação emergencial de um Professor do Ensino Infantil.

A contratação se dá de excecional interesse público, devido à necessidade de substituição de servidores afastados. Portanto, a substituição é necessária e, inclusive de forma imediata para não prejudicar os alunos atendidos pela rede municipal.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, tendo em vista o atendimento aos alunos, requerendo que seja o mesmo após apreciado, aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 19 de maio de 2023.

sabel Corete Joner Cornelius

Prefeita Municipal



Municipio de São Pedro da Serra ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 035/2023 DE19 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Professor de Educação Infantil, com vencimento mensal de R\$ 2.548,26 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme artigo 42 do Plano de Carreira do Magistério.

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 3° - O contrato de que trata o art. 1° será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0051.2023

3.3.1.90.04 (1333) Rec. 20

3.3.1.90.04 (1874) Rec.31.

ART. 5° - As atribuições do cargo constam da Lei 2.382/2022, de 01 de dezembro de 2022 - Pano de Carreira do Magistério.

ART. 6° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2023.

SABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL